



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL  
Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO N.º 156 /2019

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2019

**Termo de contrato que entre si fazem o Município de Herval e a empresa Andréia Bassorice, tendo como objeto a aquisição de Uma Roçadeira.**

Pelo presente termo de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88080379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Rubem Dari Wilhelmsen, brasileiro, casado, CPF n.º 136.464.940-34 RG n.º 5028252442, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **Andréia Bassorice**, CNPJ n.º 30.976.954/0001-03, com sede na EST. RSA 324 KM 085, Três Palmeiras / RS, neste ato representado pelo seu Representante legal o Sra. Andréia Bassorice, brasileira, portador do CPF n.º 015.217.320-00 e RG n.º 2100182258, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 019/2019, na Lei Federal 10.520 e subsidiada na Lei Federal 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Cláusula Primeira:**

**DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a aquisição de **Roçadeira** - Com 4 roçadores, largura de corte 3m, acoplamento ao trator com 3 pontos, com sistema de transmissão e cardan. Garantia mínima de um ano para defeitos de fabricação.

Item	Objeto	Quantidade	Marca	Valor Total RS
01	<b>Pá Carregadeira Traseira</b> - Concha traseira para trator peso 180 Kg capacidade litros mínimo 220 litros, peso máximo 250 Kg, manual sistema de engate.	01	*****	*****
02	<b>Roçadeira Hidráulica Articulada</b> - Com acoplamento para trator agrícola, com acionamento pela tomada de força, com largura de corte de no mínimo 1,5m, com 02 navalhas.	01	*****	*****
03	<b>Globe Aradora</b> - De 16 discos, espaçamento entre discos mínimo 270 mm, discos de 26 polegadas recortados nas duas seções, com controle remoto (Pistão Hidráulico), pneu 750 mm no mínimo 10 lonas, mancais de rolamento com banho a óleo, espessura dos eixos de no mínimo 1,5 polegadas.	01	*****	*****
04	<b>Roçadeira</b> - Com 4 roçadores, largura de corte 3m, acoplamento ao trator com 3 pontos, com sistema de transmissão e cardan.	01	<b>Maqforte Modelo ROC 3000</b>	<b>12.200,00</b>

05	<b>Grade Niveladora</b> - Com 36 discos, espaçamento entre discos 175mm, discos de 22 polegadas, recortados na cessão dianteira e traseira, eixos de 1 ¼ polegadas, mancais de rolamento com banho a óleo, com controle remoto (Pistão Hidráulico), pneu 750 mm no mínimo 10 lonas.	01	*****	*****
06	<b>Plantadeira e Adubadeira (Grãos Grossos)</b> - Com 5 linhas, espaçamento entre linhas de 50 cm, capacidade mínima de sementes 150 Kg e 400 Kg de fertilizantes, sistemas de plantio com disco de corte, com sistema de rodas em V para compactação e limitadora de profundidade, com roda compactador de sulco.	01	*****	*****

### Cláusula Segunda:

#### DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

O prazo para o fornecimento do bem descrito no item da cláusula primeira é de 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota de empenho e deverá ser entregue de acordo com o edital, seus anexos e a proposta vencedora da licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 019/2019.

### Cláusula Terceira:

#### DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

### Cláusula Quarta:

#### DO PAGAMENTO

O pagamento será mediante a entrega do material, acompanhado da respectiva nota fiscal, após a data de emissão do Termo de Recebimento, por funcionário designado pela administração da Prefeitura Municipal de Herval, através do seu Gestor e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**05 - Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento**  
**4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente**  
**Fontes dos Recursos – Emenda Parlamentar – Convênios 847239/17– 01 Livre**  
**Cláusula Quinta:**

#### DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

##### 1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### 2 - Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

#### **Cláusula Sexta:**

##### **DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

#### **Cláusula Sétima:**

##### **DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### **Cláusula Oitava:**

##### **DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Nona:**

##### **DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao edital Pregão Eletrônico nº 019 /2019, seus anexos e proposta do vencedor conforme a Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Décima:**

##### **DAS OMISSÕES**

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

**Cláusula Décima Primeira:**

**DA GARANTIA DO MATERIAL**

O objeto do presente contrato tem garantia de (tempo) quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**Cláusula Décima Segunda:**

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

**Cláusula Décima Terceira:**

**DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Herval para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.


Herval, 06 de novembro de 2019.

  
**Rubem Dari Wilhelnsen**  
**Prefeito**  
**Contratante**

  
**Andréia Bassorice**  
**Proprietária**  
**Contratado**

**Testemunhas:**

Nome:   
CPF n.º 009754520-74

Nome:   
CPF n.º 015.532.060-31

De acordo:



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL  
Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO N.º 154 /2019

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2019

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Herval e a empresa CLÉIA E K THUROW - ME, tendo como objeto a aquisição de Uma Globe Aradora, Uma Grade Niveladora e Uma Plantadeira e Adubadeira (Grãos Grossos).

Pelo presente termo de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88080379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Rubem Dari Wilhelmsen, brasileiro, casado, CPF n.º 136.464.940-34 RG n.º 5028252442, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa CLÉIA E K THUROW - ME, CNPJ n.º 16.776.641/0001-72, com sede na Est. RS 350, KM 32, Picada Grande - Don Feliciano / RS, neste ato representado pelo seu Representante legal o Sr. Alexandre Oliveira Barum, brasileiro, portador do CPF n.º 428.810.480-72 e RG n.º 1002921748, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 019/2019, na Lei Federal 10.520 e subsidiada na Lei Federal 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Cláusula Primeira:**

**DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a aquisição de **Uma Globe Aradora** - De 16 discos, espaçamento entre discos mínimo 270 mm, discos de 26 polegadas recortados nas duas seções, com controle remoto (Pistão Hidráulico), pneu 750 mm no mínimo 10 lonas, mancais de rolamento com banho a óleo, espessura, **Uma Grade Niveladora** - Com 36 discos, espaçamento entre discos 175mm, discos de 22 polegadas, recortados na cessão dianteira e traseira, eixos de 1 ¼ polegadas, mancais de rolamento com banho a óleo, com controle remoto (Pistão Hidráulico), pneu 750 mm no mínimo 10 lonas e **Plantadeira e Adubadeira (Grãos Grossos)** - Com 5 linhas, espaçamento entre linhas de 50 cm, capacidade mínima de sementes 150 Kg e 400 Kg de fertilizantes, sistemas de plantio com disco de corte, com sistema de rodas em V para compactação e limitadora de profundidade, com roda compactador de sulco. Garantia mínima de um ano para defeitos de fabricação.

Item	Objeto	Quantidade	Marca	Valor Total RS
01	<b>Pá Carregadeira Traseira</b> - Concha traseira para trator peso 180 Kg capacidade litros mínimo 220 litros, peso máximo 250 Kg. manual sistema de engate.	01	*****	*****
02	<b>Roçadeira Hidráulica Articulada</b> - Com acoplamento para trator agrícola, com acionamento pela tomada de força, com largura de corte de no mínimo 1,5m, com 02 navalhas.	01	*****	*****
03	<b>Globe Aradora</b> - De 16 discos, espaçamento entre discos mínimo 270 mm, discos de 26		Marca	

	polegadas recortados nas duas seções, com controle remoto (Pistão Hidráulico), pneu 750 mm no mínimo 10 lonas, mancais de rolamento com banho a óleo, espessura dos eixos de no mínimo 1,5 polegadas.	01	THUROW Modelo THA 16x26	14.997,00
04	<b>Roçadeira</b> - Com 4 roçadores, largura de corte 3m, acoplamento ao trator com 3 pontos, com sistema de transmissão e cardan.	01	*****	*****
05	<b>Grade Niveladora</b> - Com 36 discos, espaçamento entre discos 175mm, discos de 22 polegadas, recortados na cessão dianteira e traseira, eixos de 1 ¼ polegadas, mancais de rolamento com banho a óleo, com controle remoto (Pistão Hidráulico), pneu 750 mm no mínimo 10 lonas.	01	Marca THUROW Modelo TNH 3622	15.870,00
06	<b>Plantadeira e Adubadeira (Grãos Grossos)</b> - Com 5 linhas, espaçamento entre linhas de 50 cm, capacidade mínima de sementes 150 Kg e 400 Kg de fertilizantes, sistemas de plantio com disco de corte, com sistema de rodas em V para compactação e limitadora de profundidade, com roda compactador de sulco.	01	Marca THUROW Modelo TH5	24.887,00

#### Cláusula Segunda:

#### DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

O prazo para o fornecimento do bem descrito no item da cláusula primeira é de 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota de empenho e deverá ser entregue de acordo com o edital, seus anexos e a proposta vencedora da licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 019/2019.

#### Cláusula Terceira:

#### DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$ 55.754,00 ( cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).

#### Cláusula Quarta:

#### DO PAGAMENTO

O pagamento será mediante a entrega do material, acompanhado da respectiva nota fiscal, **após a data de emissão do Termo de Recebimento**, por funcionário designado pela administração da Prefeitura Municipal de Herval, através do seu Gestor e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fontes dos Recursos – Emenda Parlamentar – Convênios 847239/17– 01 Livre

#### Cláusula Quinta:

#### DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das obrigações

1 - n.º

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato;
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

**Cláusula Sexta:**

### **DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado; advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**Cláusula Sétima:**

### **DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**Cláusula Oitava:**

### **DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Nona:**

## DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital Pregão Eletrônico nº 019 /2019, seus anexos e proposta do vencedor conforme a Lei nº 8.666/93.

### Cláusula Décima:

#### DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

### Cláusula Décima Primeira:

#### DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto do presente contrato tem garantia de (tempo) quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

### Cláusula Décima Segunda:

#### DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

### Cláusula Décima Terceira:

#### DO FORO

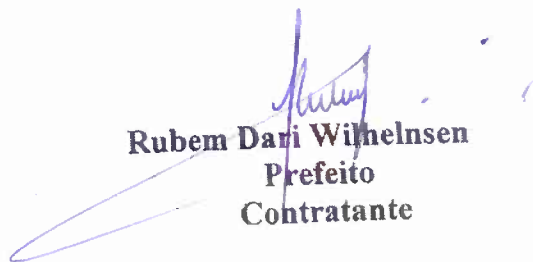
As partes elegem o foro da Comarca de Herval para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Herval, 06 de novembro de 2019.



**Alexandre Oliveira Barum**  
Representante legal  
Contratado



**Rubem Dari Wilhelmsen**  
Prefeito  
Contratante

#### Testemunhas:

Nome:  
CPF n.º

Nome:  
CPF n.º

*ata.*





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL  
Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO N.º 155 /2019

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2019

**Termo de contrato que entre si fazem o Município de Herval e a empresa COMERCIAL AGRÍCOLA MANJABOSCO LTDA - EPP, tendo como objeto a aquisição de Uma Roçadeira Hidráulica Articulada.**

Pelo presente termo de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88080379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Rubem Dari Wilhelmsen, brasileiro, casado, CPF n.º 136.464.940-34 RG n.º 5028252442, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa COMERCIAL AGRÍCOLA MANJABOSCO LTDA - EPP, CNPJ n.º 87.346.185/0001-79, com sede na Av. Santa Rosa, 401, Três de Maio / RS, neste ato representado pelo seu Representante legal o Sr. Eduardo Weiler Schmitz, brasileiro, portador do CPF n.º 012.591.600-09 e RG n.º 1087877963, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 019/2019, na Lei Federal 10.520 e subsidiada na Lei Federal 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Cláusula Primeira:**

**DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a aquisição de **Roçadeira Hidráulica Articulada** - Com acoplamento para trator agrícola, com acionamento pela tomada de força, com largura de corte de no mínimo 1,5m, com 02 navalhas. Garantia mínima de um ano para defeitos de fabricação.

Item	Objeto	Quantidade	Marca	Valor Total R\$
01	<b>Pá Carregadeira Traseira</b> - Concha traseira para trator peso 180 Kg capacidade litros mínimo 220 litros, peso máximo 250 Kg, manual sistema de engate.	01	*****	*****
02	<b>Roçadeira Hidráulica Articulada</b> - Com acoplamento para trator agrícola, com acionamento pela tomada de força, com largura de corte de no mínimo 1,5m, com 02 navalhas.	01	<b>Lavrale – Modelo RHA 150</b>	<b>38.999,00</b>
03	<b>Globe Aradora</b> - De 16 discos, espaçamento entre discos mínimo 270 mm, discos de 26 polegadas recortados nas duas seções, com controle remoto (Pistão Hidráulico), pneu 750 mm no mínimo 10 lonas, mancais de rolamento com banho a óleo, espessura dos eixos de no mínimo 1,5 polegadas.	01	*****	*****
04	<b>Roçadeira</b> - Com 4 roçadores, largura de corte 3m acionamento ao trator com 3 pontos, com	01	*****	*****

	sistema de transmissão e cardan.			
05	<b>Grade Niveladora</b> - Com 36 discos, espaçamento entre discos 175mm, discos de 22 polegadas, recortados na cessão dianteira e traseira, eixos de 1 ¼ polegadas, mancais de rolamento com banho a óleo, com controle remoto (Pistão Hidráulico), pneu 750 mm no mínimo 10 lonas.	01	*****	*****
06	<b>Plantadeira e Adubadeira (Grãos Grossos)</b> - Com 5 linhas, espaçamento entre linhas de 50 cm, capacidade mínima de sementes 150 Kg e 400 Kg de fertilizantes, sistemas de plantio com disco de corte, com sistema de rodas em V para compactação e limitadora de profundidade, com roda compactador de sulco.	01	*****	*****

#### Cláusula Segunda:

#### DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

O prazo para o fornecimento do bem descrito no item da cláusula primeira é de 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota de empenho e deverá ser entregue de acordo com o edital, seus anexos e a proposta vencedora da licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 019/2019.

#### Cláusula Terceira:

#### DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$ 38.999,00 ( trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais).

#### Cláusula Quarta:

#### DO PAGAMENTO

O pagamento será mediante a entrega do material, acompanhado da respectiva nota fiscal, **após a data de emissão do Termo de Recebimento**, por funcionário designado pela administração da Prefeitura Municipal de Herval, através do seu Gestor e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**05 - Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento**

**4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente**

**Fontes dos Recursos – Emenda Parlamentar – Convênios 847239/17– 01 Livre**

#### Cláusula Quinta:

#### DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado; e
- dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar o material de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.

- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

#### **Cláusula Sexta:**

##### **DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

#### **Cláusula Sétima:**

##### **DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### **Cláusula Oitava:**

##### **DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Nona:**

##### **DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao edital Pregão Eletrônico nº 019 /2019, seus anexos e proposta do vencedor conforme a Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Décima:**

## DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

### Cláusula Décima Primeira:

#### DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto do presente contrato tem garantia de (tempo) quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

### Cláusula Décima Segunda:

#### DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.


### Cláusula Décima Terceira:

#### DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Herval para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Herval, 06 de novembro de 2019.

  
**Eduardo Weiler Schmitz**  
Representante legal  
Contratado

  
**Rubem Dari Wilhelnsen**  
Prefeito  
Contratante

### Testemunhas:

Nome:  
CPF n.º

Nome:  
CPF n.º

De acordo:



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL  
Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO N.º 157 /2019

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2019

**Termo de contrato que entre si fazem o Município de Herval e a empresa PEGASUS COM. DE MÁQ. INS. AGRIC. E SERVIÇOS, tendo como objeto a aquisição de Uma Pá Carregadeira Traseira.**

Pelo presente termo de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88080379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Rubem Dari Wilhelmsen, brasileiro, casado, CPF n.º 136.464.940-34 RG n.º 5028252442, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa PEGASUS COM. DE MÁQ. INS. AGRIC. E SERVIÇOS, CNPJ n.º 10.323.511/0001-06, com sede na sai Trecho 03, Lote 990, sala 2012 – Zona Industrial - Guará /DF, neste ato representado pelo seu Representante Legal a Sra. Karine Carla Nunes da Costa, brasileira, portador do CPF n.º 019.969.891-03 e RG n.º 2647307, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 019/2019, na Lei Federal 10.520 e subsidiada na Lei Federal 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Cláusula Primeira:**

**DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a aquisição de **Uma Pá Carregadeira Traseira** - Concha traseira para trator peso 180 Kg capacidade litros mínimo 220 litros, peso máximo 250 Kg, manual sistema de engate. Garantia mínima de um ano para defeitos de fabricação.

Item	Objeto	Quantidade	Marca	Valor Total RS
01	<b>Pá Carregadeira Traseira</b> - Concha traseira para trator peso 180 Kg capacidade litros mínimo 220 litros, peso máximo 250 Kg, manual sistema de engate.	01	<b>Nova Terence Modelo PAT-PÁ TERENCE</b>	2.378,83
02	<b>Roçadeira Hidráulica Articulada</b> - Com acoplamento para trator agrícola, com acionamento pela tomada de força, com largura de corte de no mínimo 1,5m, com 02 navalhas.	01	*****	*****
03	<b>Globe Aradora</b> - De 16 discos, espaçamento entre discos mínimo 270 mm, discos de 26 polegadas recortados nas duas seções, com controle remoto (Pistão Hidráulico), pneu 750 mm no mínimo 10 lonas, mancais de rolamento com banho a óleo, espessura dos eixos de no mínimo 1,5 polegadas.	01	***** PEGASUS COM. DE MÁQ. INS. AGRIC. E SERVIÇOS SIA TRECHO 03 LOTE 990 SALA 212 CEP 71200-030 GUARÁ - DF	*****

04	3m, acoplamento ao trator com 3 pontos, com sistema de transmissão e cardan.	01	*****	*****
05	<b>Grade Niveladora</b> - Com 36 discos, espaçamento entre discos 175mm, discos de 22 polegadas, recortados na cessão dianteira e traseira, eixos de 1 ¼ polegadas, mancais de rolamento com banho a óleo, com controle remoto (Pistão Hidráulico), pneu 750 mm no mínimo 10 lonas.	01	*****	*****
06	<b>Plantadeira e Adubadeira (Grãos Grossos)</b> - Com 5 linhas, espaçamento entre linhas de 50 cm, capacidade mínima de sementes 150 Kg e 400 Kg de fertilizantes, sistemas de plantio com disco de corte, com sistema de rodas em V para compactação e limitadora de profundidade, com roda compactador de sulco.	01	*****	*****

### Cláusula Segunda:

#### DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

O prazo para o fornecimento do bem descrito no item da cláusula primeira é de 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota de empenho e deverá ser entregue de acordo com o edital, seus anexos e a proposta vencedora da licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 019/2019.

### Cláusula Terceira:

#### DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$ 2.378,83 ( dois mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos).

### Cláusula Quarta:

#### DO PAGAMENTO

O pagamento será mediante a entrega do material, acompanhado da respectiva nota fiscal, **após a data de emissão do Termo de Recebimento**, por funcionário designado pela administração da Prefeitura Municipal de Herval, através do seu Gestor e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**05 - Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento**

**4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente**

**Fontes dos Recursos – Emenda Parlamentar – Convênios 847239/17– 01 Livre**

### Cláusula Quinta:

#### DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado; e
- dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar o material de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.

10323511/0001-03  
 PEGASUS COM DE MÁQ. INS.  
 AGRIC. E SERVIÇOS  
 SIA TRECHO 990 SALA 212  
 CEP 71200-000  
 BRASILIA - DF

- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

#### **Cláusula Sexta:**

##### **DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

#### **Cláusula Sétima:**

##### **DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### **Cláusula Oitava:**

##### **DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Nona:**

##### **DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao edital Pregão Eletrônico nº 019 /2019, seus anexos e proposta do vencedor conforme a Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Décima:**

10.323.511/0001-06  
PECASUS COM DE MAQ. INS.  
E SERVIÇOS  
SIA TRECHO 03 LOTE 01 CADA 212  
CEP 71200-000  
BRASÍLIA - DF

## DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei n° 8.666/93, inclusive em suas omissões.

### Cláusula Décima Primeira:

#### DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto do presente contrato tem garantia de (tempo) quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

### Cláusula Décima Segunda:

#### DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

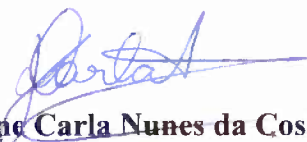
### Cláusula Décima Terceira:

#### DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Herval para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Herval, 06 de novembro de 2019.



**Karine Carla Nunes da Costa**  
**Proprietária**  
**Contratado**



**Rubem Dari Wilhelnsen**  
**Prefeito**  
**Contratante**

### Testemunhas:

Nome:  
CPF n.º

Nome:  
CPF n.º

De acordo:

10 323 511/20091-00  
PECASIS COM. DE MÁQ. INS.  
AGRIC. E SERVIÇOS  
SIA TRECHO 03 LOTE 990 SALA 212  
CEP 71200-030  
BRASÍLIA - DF